

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº. 1072/2020
De 05 de agosto de 2020.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso, provenientes da Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020 e em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2020, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019;

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R\$ 652.000,00 (*Seiscentos e cinquenta mil reais*), no Orçamento Programa 2019, destinados a atender **Despesas com pessoal e encargos sociais**, abaixo descritas nas suas respectivas rubricas e fontes.

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona-vírus, instituído pela LC n. 173 de 27/05/2020, art. 5, I. (Mitigação dos efeitos financeiros);

Red.	Natureza de Despesa		Valor
322	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	70.000,00
324	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$	330.000,00
325	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
326	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	470.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Fonte de Recurso: 0.1.00.077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona-vírus, instituído pela LC n. 173 de 27/05/2020, art. 5, I. (Mitigação dos efeitos financeiros);

Red.	Natureza de Despesa		Valor
418	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	32.000,00
419	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$	120.000,00
420	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
421	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	182.000,00

	TOTAL GERAL	R\$	652.000,00
--	--------------------	------------	-------------------

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Nova Monte Verde-MT, 05 de agosto de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal